



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº2/2022/DDE/POA/IFSULDEMINAS

24 de março de 2022

## EDITAL 15/2022 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, no uso de suas atribuições legais e visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios para concessão de auxílios a estudantes do Campus Pouso Alegre, em consonância com a Portaria Normativa nº 39/2007 do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna pública a abertura de inscrições para solicitações de auxílio financeiro para contratação de serviço de Internet que possibilite a sua inclusão digital, bem como o pleno acompanhamento das atividades no ano letivo de 2022.

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, matriculados no ano letivo de 2022 em cursos técnicos e de graduação presenciais, para serem contemplados com auxílio financeiro destinado à inclusão digital, priorizando a contratação de serviços de Internet.
2. Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos prioritariamente, no âmbito deste edital, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio com referência ao salário mínimo vigente.
3. A concessão deste auxílio contemplará:
  - a. Estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais;
  - b. Estudantes que apresentem regularidade na participação das atividades letivas no ano de 2022.
4. Para que possa ser contemplado por este Edital, o solicitante deverá submeter sua solicitação por meio de formulário eletrônico, acessando o link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/12N8yAGBcM6HqByampXgAuWT2EIXEsXdo8wV3ZCT4MPI/edit?usp=sharing>

5. O solicitante deverá observar atentamente o seguinte cronograma:

Data início para envio das solicitações	<b>30 de março de 2022</b>
Data final para envio das solicitações	<b>30 de novembro de 2022</b>

6. A solicitação será analisada pela Comissão Local de Acompanhamento do Auxílio Inclusão Digital nomeada através de Portaria.
7. O ato de solicitação do Auxílio Inclusão Digital gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
8. O Auxílio Inclusão Digital, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílio financeiro concedidos pelo IFSULDEMINAS bem como bolsas de fomento interno e externo.
9. Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

### PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

1. Após o recebimento das solicitações, a Comissão de Acompanhamento Local, deverá conferir a documentação enviada e informar, na planilha de solicitações, os dados dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos.
2. Durante o período de vigência deste Edital poderá haver a suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.
  1. A suspensão ocorrerá quando, por motivos temporários, o estudante não fizer jus ao recebimento do auxílio, não podendo este prazo ser superior a 90 dias, a exemplo: período de

férias, ausência temporária da instituição, deixar de participar de atividades remotas por período superior

60 dias e menor do que 90 dias.

2. O cancelamento ocorrerá quando, por motivos definitivos, ou temporários com duração acima de 180 dias, o estudante não fizer jus ao recebimento do auxílio, a exemplo: alteração da condição financeira, evasão da instituição, deixar de realizar ou participar de atividades de ensino por mais de 90 dias, etc.
3. A suspensão ou cancelamento do auxílio deverá ser registrada na planilha compartilhada de controle, pela Comissão de Acompanhamento Local, assim que solicitada pelo estudante ou determinada pela própria comissão.
4. A Comissão de Acompanhamento Local poderá determinar a suspensão ou cancelamento motivados por denúncia de qualquer cidadão, via Ouvidoria Institucional ou diretamente à Comissão, mediante apuração de inviabilidade da manutenção, pela qual se defina que o estudante não é mais público-alvo do auxílio concedido.

### RESULTADOS E RECURSOS

1. O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante, pela Comissão de Acompanhamento Local, via e-mail, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de solicitação do auxílio (item 1.4.).
2. Ao solicitante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso à Comissão de Acompanhamento Local, no prazo de até 5 dias corridos após o indeferimento, por meio de preenchimento de formulário de recurso do respectivo campus, disponível nos links:

[https://docs.google.com/forms/d/1Nk9gV5NEeEnZWE\\_4MGtgRKjAWpU9QszEAiTOzI3WUs4/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/1Nk9gV5NEeEnZWE_4MGtgRKjAWpU9QszEAiTOzI3WUs4/edit?usp=sharing)

3. Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por meio de envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.
4. O solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.
5. Após a análise do recurso apresentado, a Comissão de Acompanhamento Local emitirá parecer, em até 5 dias úteis, sendo a decisão comunicada ao estudante, por meio de envio de e-mail ao endereço cadastrado no formulário de solicitação.
6. Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, conforme disposto no Item 3.2.
7. Será possível ao candidato a apresentação de nova solicitação, ainda que tenha sido indeferido em análise anterior, caso haja mudança em sua situação que justifique novo pedido.

### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

1. Todos os estudantes solicitantes deverão anexar ao formulário de solicitação, a seguinte documentação:
  - a. Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, água, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito;
  - b. Para estudantes que **NÃO SEJAM** atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que **NÃO TENHAM** ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser:
    - i. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, se tiver: **OU**
    - ii. Documentos comprobatórios de renda definidos no Anexo I.
  - c. Para os estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que tenham ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, não há necessidade de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a condição de benefício ou situação de ingresso verificada nos sistemas afins.
1. Para verificação dos estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil, a Comissão de Acompanhamento Local deverá solicitar a confirmação ao setor de Serviço Social..
2. Para verificação dos estudantes ingressantes por meio das cotas L1, L2, L9 e L10 a Comissão de Acompanhamento Local fará a consulta no SUAP.
2. Os dados bancários deverão ser informados pelo solicitante de forma correta, conforme apontado no formulário de solicitação. Caso haja inconsistência nos dados bancários, o solicitante será acionado, por e-mail, para indicação dos dados corretos, responsabilizando-se por qualquer atraso que essa situação acarretar ao pagamento.
  1. No caso de estudantes adolescentes (que não possuam 18 completos na data da solicitação) deverão solicitar aos seus responsáveis legais a abertura de conta bancária, pois não é possível realizar a transferência do auxílio para conta de pessoas que não estejam matriculadas na Instituição.
3. Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Inclusão Digital devem estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Comissão de Acompanhamento Local poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos no pagamento.
  1. A Comissão de Acompanhamento Local poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1. Será deferida a solicitação de auxílio para estudantes que comprovarem renda de até um salário mínimo e meio por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia;
2. Para definição do valor do auxílio a ser concedido, será considerado o local da moradia do estudante (se urbana ou rural), considerado o local onde o estudante se encontra no presente momento.
  1. Estudantes que, residindo em zona rural, fizerem uso de Internet com valor compatível ao determinado no item 6.1., receberão o valor estabelecido para zona urbana.

#### **OS VALORES DO AUXÍLIO**

1. O valor a ser concedido, para casos de estudantes residentes em zona urbana, será de **R\$ 80,00** (oitenta reais).

2. O valor a ser concedido, para casos de estudantes residentes em zona rural, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

3. Os estudantes ou seus responsáveis legais, no caso dos adolescentes, respondem pelas informações prestadas no momento da solicitação do Auxílio Inclusão Digital.
4. Para concessão do auxílio e definição dos valores, não serão consideradas despesas com instalações, comodato ou aquisição de equipamentos de informática.

#### **ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1. Após o deferimento, para recebimento do auxílio, o estudante contemplado deverá encaminhar o Termo de Compromisso assinado, por meio digital, para a Comissão de Acompanhamento Local do campus.
  1. Na impossibilidade de impressão e assinatura do Termo de Compromisso, o estudante poderá utilizar a assinatura digital de documentos, por meio da ferramenta disponível no link <http://assinador.iti.br>.
2. Os estudantes contemplados deverão manter frequência no acesso das plataformas institucionais utilizadas para as atividades remotas, durante o ano letivo.
3. A ausência de acessos diários superior a 60 (sessenta) dias às plataformas institucionais utilizadas para as atividades remotas ensejará a suspensão ou cancelamento do auxílio, sem prejuízo da devolução dos valores do Auxílio Inclusão Digital por meio de Guia de Recolhimento da União.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

1. O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
2. As solicitações de Auxílio Inclusão Digital serão concedidas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.
3. Os recursos destinados ao custeio do presente edital ao longo de 2022 poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 (trinta) dias após sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
2. O IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre não se responsabiliza por qualquer problema envio de documentação via e-mail, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4. O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.
5. A administração dos dados fornecidos no formulário do Edital de Inclusão Digital, analisados pelas Comissões de Acompanhamento Local, segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.
  1. Os dados disponíveis no edital estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.
  2. O uso indevido e inadequado, do Auxílio Inclusão Digital, estará submetido às medidas educativas-disciplinares do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, conforme Resolução n. 118/2016 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.
6. Os dados serão utilizados apenas para esta finalidade de acordo com a Lei nº 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
7. A Diretoria de Desenvolvimento Educacional reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## ANEXO I

### EDITAL - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Documentos a serem enviados pelos solicitantes que NÃO RECEBEM AUXÍLIO ESTUDANTIL e NÃO INGRESSARAM POR MEIO DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado (Anexo V).

2. Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE: Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

2.2. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE:

I - Para os menores de 18 anos;

a) Certidão de Nascimento ou RG.

II - Para os maiores de 18 anos:

a) RG;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

I - página com a foto;

II - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);

III - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;

1º: Aposentado(a) por invalidez e beneficiário do PBF ou BPC/LOAS estão dispensado de apresentar a CTPS;

2º: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

3. Documentos Relacionados a RENDA (de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante):

I – Estudantes ou familiares que recebem Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem entregar:

a) Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Brasil(seu ou de sua família) ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

b) Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser acessada pelo link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico);

Parágrafo único: Os estudantes que apresentarem a documentação descrita neste inciso não precisam apresentar comprovantes de renda da família que constam nos incisos seguintes.

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) No mínimo 2 (dois) contracheques / holerites com data de referência a partir de maio de 2021;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média
- b) Recibo e Declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2021, ano base 2020;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> d) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

IV – Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

- b) Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste edital
- c) Declaração de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> g) declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> d) contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS); Não serão aceitos extratos bancários.
- b) os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Para os membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo IV preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família, incluindo o(a) estudante que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo IV (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;  
f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4. Outros documentos quando houver (cópias):

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (Anexo V);

b) Um dos documentos abaixo: - certidão de casamento com averbação da separação; - declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia, caso o processo de separação não tenha sido concluído; - declaração original que comprove a situação de separação de corpos assinada por um dos pais e duas testemunhas;

DECLARAÇÃO DE RENDA

Para profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem "bicos" e comerciantes com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI).

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob número de CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade realizada), realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Para membros da família e/ou candidato(a) não possuem nenhuma fonte de renda.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob número de CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_ (nome do(a) responsável financeiro), que é \_\_\_\_\_ (relação/parentesco com o(a) responsável financeiro) que é portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicará em medidas judiciais. Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_; ( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação, acima apresentada, é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal no caso de estudantes menores de 18 anos

## FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

U.F.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ No.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua

família (inclusive você, avós, os, primos e amigos que morarem também) e informe a ocupação/profissão e a renda de todos.

Nome	Parentesco com o aluno	Idade	Estado Civil	Ocupação	Renda Mensal
	próprio aluno				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a) ou de seu responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Elizabeti da Silva Bernardo**, ASSISTENTE SOCIAL, em 25/03/2022 07:20:46.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - CD4 - POA - DDE, em 24/03/2022 17:21:05.
- **Rodrigo Janoni Carvalho**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/03/2022 17:15:02.
- **Fabiano Paulo Elord**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/03/2022 17:13:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231981

Código de Autenticação: 488e3e8233



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais